

## GUIA DA LGPD DESCOMPLICADA

Por Jerusa Bohrer

### Parte I - Dados como moeda da economia digital

Prepare-se para uma completa e apaixonante imersão neste tema tão relevante que é a Lei Geral de Proteção de Dados.

Para um completo entendimento sobre a Lei Geral de Proteção de Dados é fundamental que você tenha completo domínio dos seus principais aspectos e impactos.

E, para que isso aconteça, você precisará compreender não somente a lei propriamente dita, mas sua relevância no cenário econômico mundial, seus fundamentos, em especial aquele que nos ensina que o titular de dados deve ser o **protagonista** em relação aos seus dados, buscando a compreensão acerca dos seus objetivos e demais disposições que o tornam tão relevante para a atividade empresarial, para os entes públicos e para nós que somos também titulares de dados.

E por que é importante a apresentação de um panorama geral da Lei Geral de Proteção de Dados?

Antes de dar início a um o plano de implementação à Lei Geral de Proteção de Dados, é necessário que você compreenda o que é a lei, a quem se destina, sua finalidade, sanções, princípios que a norteiam, bases legais, bem como demais disposições constantes na legislação.

É importante, também, que você conheça alguns *cases* reais para ilustrar o que, de fato, esta lei representa para o ordenamento jurídico brasileiro e o que os dados representam para o mundo globalizado, de modo que, por meio destes casos reais de incidentes de segurança, você passará a ter um novo olhar sobre o tema, e concluirá que não há outro caminho que não seja a conformidade da sua empresa, pois só estando adequada é que ela poderá garantir a transparência no uso dos dados dos titulares em quaisquer meios, tanto nos físicos como nos digitais.

Desse modo, o nosso compilado de informações descomplicadas sobre a LGPD se destina a todos os profissionais e empresas que ainda não tiveram um primeiro contato com a lei ou que já tiveram, e procuram compreender melhor a sua aplicabilidade para ter condições de implementar a LGPD na prática.

O objetivo específico desta primeira parte é trazer a compreensão sobre a Lei, sua importância para o nosso país, bem como sua relevância no cenário brasileiro e mundial, no que diz respeito tanto à preservação de direitos fundamentais, quanto a sua importância na economia global.

Por isso essa parte inicial é fundamental para que além de conhecer a Lei Geral de Proteção de Dados, você já obtenha as primeiras noções acerca da necessidade de uma mudança de cultura em relação à Privacidade e Proteção de Dados pessoais dentro das empresas, bem como trazer um olhar mais atento à equipe que comporá a linha de frente do plano de adequação, desde as atividades iniciais até a fase do relatório final do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados.

Sem o completo entendimento da Lei ou dos seus principais aspectos, é impossível você e/ou sua equipe atingirem a conformidade à LGPD.

Para que você compreenda todo este contexto, vamos dividir esta parte inicial em 10 títulos:

- **Dados pessoais como moeda da Economia Digital - A era do *Zero-Price Advertisement Business Model***
- **O que são considerados Dados Pessoais?**
- **O que é a Lei Geral de Proteção de Dados e qual o seu objetivo?**
- **Big Data**
- **Qual a importância da LGPD em relação à tutela dos direitos dos titulares neste cenário econômico mundial?**
- **Qual a relevância da Proteção de Dados no ordenamento jurídico brasileiro?**
- **Evolução da Privacidade e Proteção de Dados no Mundo**
- **Evolução da Lei Geral de Proteção de Dados no Brasil**
- **Por que o Brasil criou uma Lei Geral de Proteção de Dados?**
- **Será que o Brasil já possuía uma Lei capaz de tutelar os direitos dos titulares em relação à privacidade e proteção de dados?**

## **DADOS PESSOAIS COMO MOEDA DA ECONOMIA DIGITAL - A ERA DO *ZERO-PRICE ADVERTISEMENT BUSINESS MODEL***

Provavelmente você já escutou por aí que os "Dados são o novo petróleo", estou certa?

Embora essa frase já seja considerada um clichê e um pouco ultrapassada, muitas pessoas ainda não compreendem o que de fato ela significa.

O fato é que vivemos a era da sociedade da informação, que vivemos hoje num mundo de intensa conectividade e que a todo momento estamos disponibilizando os nossos dados pessoais, às vezes até mesmo sem nos darmos conta.

É muito comum entregarmos o número do CPF na farmácia para ganhar um descontinho, ou baixarmos aplicativo que, em tese, é gratuito.

**Acontece que eles só parecem gratuitos, mas na verdade não são.**

No caso do CPF em troca de desconto na farmácia, você está fornecendo seus dados para que a empresa possa formar o seu perfil comportamental, quais medicamentos usa frequentemente, quais são as suas preferências em relação às marcas, ou seja, você está realizando a troca das suas informações por um desconto e, dessa forma, disponibilizando para esta empresa um ativo super importante: seus dados, suas informações e preferências pessoais!

Já em relação aos aplicativos que também parecem gratuitos, não se engane, você também está entregando suas informações pessoais.

Aqui neste caso você entrega o seu dado pessoal geralmente pelas suas informações de geolocalização, que de igual forma, servirão para que a empresa trace o seu perfil comportamental, como por exemplo, os lugares que frequenta.

E você sabe o que essa troca significa?

Que estamos vivendo a era do *Zero-Price Advertisement Business Model*, ou seja, estamos vivendo em tempos em que você não paga pelos produtos e/ou serviços de forma pecuniária, você paga com seus dados.

Assim, o *Zero-Price Advertisement Business Model*, é um modelo de negócio onde **a contraprestação é simplesmente a disponibilização dos dados pessoais dos titulares em troca do produto ou do serviço ofertado.**

Há situações, também, em que às vezes nem estamos online, e sim, estamos entregando os nossos dados.

A inteligência dos dispositivos eletrônicos é tão grande que mesmo quando estamos dormindo, estamos disponibilizando os nossos dados pessoais.

Você sabia que quando estamos dormindo o nosso celular entende que este é o nosso momento de repouso e que provavelmente, o endereço da geolocalização é o nosso endereço residencial?

Você já parou pra pensar que um gesto simples como já referimos anteriormente, que baixar um aplicativo que geralmente pede acesso aos seus dados de geolocalização em tempo real, você pode estar entregando inclusive dados que a lei considera **sensíveis**?

Pois é exatamente isso que pode acontecer.

Vou te explicar!

Por exemplo: você possui uma doença oncológica cujo tratamento é mensal.

Então para realizar esse tratamento de forma adequada, você precisa se dirigir a uma determinada clínica de oncologia na data x.

A simples repetição desta sua conduta vai fazer o dispositivo entender que você possui uma doença e que está em tratamento.

Mas você deve estar se perguntando?

Mas eu baixei esse aplicativo de graça, o que ele vai ganhar com essa informação?

Aí está o ponto chave da questão: o compartilhamento dos seus dados pessoais para gerar valor para alguma empresa.

Por meio da sua informação pessoal que este aplicativo obteve, é possível que você passe a receber informações sobre novos medicamentos como sugestão para seu tratamento, indicações clínicas e por aí vai.

Esse é o ativo que esse aplicativo possui, o seu dado pessoal, as suas informações pessoais.

**Por isso muitos aplicativos invadem justamente o que a lei veio tutelar, a sua privacidade.**

Um exemplo claro e de conhecimento de todos é a forma como o Facebook se tornou uma das maiores empresas do mundo, oferecendo gratuitamente a sua plataforma para que os usuários a utilizem livremente e pelo tempo que desejarem.

Em troca? Os seus, os meus, os nossos dados pessoais.

E o que eles ganham com isso? Eles possuem o maior ativo que uma empresa hoje pode ter: os nossos dados pessoais!

É por isso que hoje os dados pessoais são considerados o novo petróleo.

Nossos dados são a moeda da economia digital, são a moeda que movimenta a economia global.

Você já deve ter ouvido falar também que **INFORMAÇÃO É PODER?**

Se sim, você entende qual o contexto?

Ter **poder** por meio de **informação** é **possuir o principal ativo para o impulsionamento da economia globalizada.**

Desse modo, o que podemos concluir é que de posse das informações sobre os hábitos de consumo dos usuários, em conjunto com os dados pessoais destes titulares, é possível haver a transformação destas informações em inteligência suficiente para disponibilizar maior eficiência ao mercado.

É de posse do resultado de toda essa inteligência gerada pelas informações que as empresas têm crescido e agregado valor às suas atividades, ou seja, **os dados são hoje o principal ativo das empresas e por isso são considerados o novo petróleo**, dada a importância que eles possuem no contexto econômico mundial.

## **O QUE SÃO CONSIDERADOS DADOS PESSOAIS?**

A Lei Geral de Proteção de Dados dispõe em seu Art. 5º:

*"I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável".*

Mas traduzindo para uma linguagem mais simples, o que este inciso vem nos ensinar?

A primeira coisa que precisamos entender é que a lei não trouxe um rol taxativo sobre o que considera um dado pessoal, e isso significa que essa interpretação é abrangente, em que pese se referir também, à pessoa identificável.

Ou seja, de um lado nós temos os dados pessoais **capazes de identificar** uma pessoa, como por exemplo, seu **nome, e-mail, telefone, RG, CPF, título de eleitor, dados bancários, etc.**

É aquela máxima: é isso?

Sim, mas não é só isso!

De outro lado, temos os chamados **dados identificáveis que são aqueles dados que de forma isolada não são capazes de identificar uma pessoa, mas que se analisados conjuntamente entregam a identidade do titular de dados, merecendo a tutela desta legislação.**

A lei traz ainda em seu Art. 12, § 2º: "Poderão ser igualmente considerados como dados pessoais, para os fins desta Lei, aqueles utilizados para formação do perfil comportamental de determinada pessoa natural, se identificada".

**Traduzindo:** ao se considerar os métodos de inteligência artificial empregados na internet, não existe a necessidade de saber exatamente a identidade da pessoa para enviar determinado conteúdo, oferta de produto ou serviço, basta entender o seu perfil comportamental.



Assim, se por meio deste perfil, pela união e análise das informações for possível identificar esse usuário, esta relação estará amparada pela Lei Geral de Proteção de Dados.

E como fazer para saber se você está tratando um Dado Pessoal?

A resposta talvez não seja tão objetiva como você gostaria.

Para uma real definição de dado pessoal, você deverá fazer uma análise do caso concreto, só assim poderá concluir se determinado dado é, ou não, um dado pessoal.

Embora esse conceito se revele expansionista, deixando margem para interpretações e não se apresente de forma mais objetiva, é fundamental que consiga entendê-lo e fazer essa análise no caso a caso.

## **O QUE É A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E QUAL SEU OBJETIVO?**

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18 ou LGPD) é uma Lei que veio para regulamentar os procedimentos a serem adotados em relação à privacidade e proteção dos dados pessoais.

Essa lei veio para, além de conferir maior proteção ao titular de dados, transformá-lo no **protagonista** de toda a relação onde seus dados pessoais estejam envolvidos.

É uma lei que veio, sobretudo, para trazer segurança jurídica em todas as questões relacionadas às atividades que envolvam tratamento de dados pessoais.

E você percebe por que ela é fundamental?

O Brasil já possuía diversas normativos/regulamentações esparsas tratando de questões relacionadas ao uso dos dados, entretanto, nenhuma continha disposições específicas e claras sobre o uso dos dados, o que trazia uma certa insegurança jurídica a estas questões.

Assim, com a edição da LGPD, estas disposições que antes pareciam aleatórias, foram concentradas nesta legislação, garantindo a segurança jurídica à qual nos referimos.

### ***BIG DATA***

Como já referimos anteriormente, estamos vivendo era da informação, onde tudo acontece em volume e velocidade muito intensos e, neste contexto, para além de compreendermos o que são os dados pessoais como já estudamos no início, precisamos entender alguns conceitos e aplicabilidade de termos e tecnologias que atualmente são mencionados e utilizados amplamente neste cenário econômico e tecnológico.

E para que este estudo faça sentido, iniciaremos pelo *BIG DATA*, pois não temos como falar em dados, sem entendermos ainda que superficialmente a função do *Big Data* neste contexto informacional.

*Big Data* é um termo utilizado para definir um expressivo conjunto de ferramentas de Tecnologia da Informação que objetiva a captura, a catalogação de registros de informações e a análise destas informações em tempo real.

Este tipo de inteligência utiliza informações extraídas de diferentes fontes, podendo ser internas e externas, como por exemplo, os cadastros de clientes, redes sociais, dispositivos eletrônicos e etc.

A grande vantagem das ferramentas de *Big Data* está na centralização das informações, o que possibilita a análise deste grande volume de registros de forma mais eficaz e assertiva.

De posse deste grande volume de informações, com o uso de inteligência artificial, será feita uma análise capaz de identificar de forma rápida e precisa os padrões dos usuários e suas tendências, seja para o direcionamento de conteúdo, oferta de produtos ou serviços ou análise de mercado, fazendo com que as empresas que utilizam essa tecnologia permaneçam com um elevado grau de competitividade.

Entretanto, seu conceito é um pouco mais abrangente e está baseado em cinco princípios.

Cada um desses princípios possui uma significativa influência no desempenho das soluções disponibilizadas no mercado.

Aqui apresentaremos os 5 V's do Big Data, mas há quem diga que podem ser até 10 V's, entretanto, 5 V's são considerados os principais:

#### **- Volume, Variedade e Velocidade**

Para que se considere uma ferramenta de **Big Data eficaz**, ela precisa ser capaz de trabalhar com um amplo VOLUME e VARIEDADE (precisa lidar com fluxos de dados variados, por exemplo, estruturados e não estruturados) em alta VELOCIDADE.

Ou seja, diferentemente das tecnologias tradicionais, o processamento e a geração de informações por meio dos dados extraídos ocorre em altíssima velocidade.

Estima-se que em 2020, o volume deve chegar a 44 trilhões de gigabytes ou 44 zettabytes, de acordo com informações extraídas do site:[https://www.neoway.com.br/blog/o-que-e-big-data/?utm\\_source](https://www.neoway.com.br/blog/o-que-e-big-data/?utm_source).

"Graças às redes sociais, smartphones, internet móvel e os dispositivos conectados por meio da Internet das Coisas (IoT), a quantidade de informações que circula em meios digitais cresce continuamente.

Para 2020, a projeção indica que o volume deve chegar a 44 trilhões de gigabytes ou 44 zettabytes, entre postagens no Twitter, Facebook e Instagram, mensagens de e-mail, aplicativos de conversa, entre outros tipos de arquivos que circulam na “nuvem” de servidores mundiais.

Por isso, somos e estamos cada vez mais dependentes de ferramentas de *Big Data*, que, por meio da Inteligência Artificial e do aprendizado de máquinas, nos levam a um novo padrão de análise de dados. Essas tecnologias permitem que analistas consigam trabalhar com um grande fluxo de dados com alto desempenho - muitas vezes, as informações são criadas e coletadas em tempo real.

Portanto, os sistemas de Big Data devem conseguir lidar com tais fluxos sem gerar perda de performance ou alto custo computacional".

Mas ainda temos mais 2 V's

- Veracidade e Valor

A VERACIDADE dos dados extraídos é fundamental para que a análise dos dados seja assertiva e que possa atender às necessidades do negócio, por isso, para uma análise super confiável, a empresa precisa trabalhar sempre com um conjunto de dados confiáveis.

Para finalizarmos a contextualização do *Big Data*, temos o VALOR.

Com relação ao valor, entende-se que a solução deve ser capaz de agregar valor a processos realizados pela empresa, bem como, por meio desta inteligência tornar os serviços mais competitivos, a fim de identificar padrões e tendências que possibilitem ao gestor uma tomada de decisão mais confiante, que possibilite melhores estratégias, seja para aspecto operacional ou para uma gestão de processos mais eficiente.

É inegável o grande volume de informações disponíveis.

Temos hoje um volume muito expressivo de informações e por conta deste volume, surgem muitas possibilidades de negócios por meio da utilização dos dados, e assim, tecnologias como o *Big Data* acabam sendo bastante utilizadas para que estas informações possam ser exploradas em sua melhor forma.

Enfim, *Big Data* é um tipo de tecnologia indispensável neste contexto de uma sociedade baseada nas informações, revelando-se extremamente potente e amplamente utilizada nos dias de hoje.

**QUAL A IMPORTÂNCIA DA LGPD EM RELAÇÃO À TUTELA DOS DADOS NESTE CENÁRIO ECONÔMICO MUNDIAL?**

Diariamente, disponibilizamos nossos dados em troca de algo, e muitas vezes não nos damos conta de que estamos disponibilizando nossos dados para iniciativas invasivas e não muito transparentes.

Você sempre lê os contratos e termos de uso dos sites e aplicativos?

Marca todas as caixinhas de *check-box* sem ler?

Disponibilizou seus dados para uma finalidade e a empresa compartilhou com terceiros sem o seu conhecimento?

Então chegou a hora de mudar esta postura!

Chegou o momento de perceber que **o titular de dados não possui mais uma postura passiva em relação aos seus dados, ele é o protagonista, ele é quem decide o que fazer com seus dados.**

E foi para isso que a LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS surgiu, para resguardar os direitos, garantias e liberdades fundamentais dos titulares, direitos estes já positivados na nossa Constituição Federal.

É comum ouvirmos que a LGPD veio para inviabilizar alguns modelos de negócio, que uma lei que veio para proibir as empresas de trabalhar com dados e isso é um grande equívoco.

É justamente ao contrário!

Essa legislação veio para fortalecer as relações envolvendo tratamento de dados pessoais, por meio da transparência e da utilização dos dados pessoais dos titulares para propósitos legítimos.

Vivemos hoje a sociedade da informação e a utilização dos dados é, sem dúvidas, "matéria-prima" fundamental para a inovação, o desenvolvimento e o fortalecimento das relações negociais. Ou seja, **não existe economia hoje que se sustente sem a manipulação dos dados.**

Assim, para que tenhamos uma economia em **constante crescimento**, é **necessário que haja continuidade no tratamento de dados pessoais, entretanto, esse tratamento precisa ser realizado de forma correta, atendendo aos princípios e demais disposições da legislação.**

De forma resumida, a LGPD surgiu para dizer o que precisa ser feito, para estabelecer parâmetros quanto à correta manipulação dos dados pessoais dos titulares.

O que se percebe é que a nossa lei veio para trazer benefícios, tanto para os titulares, quanto para as empresas, pois estar em conformidade com a lei, demonstra o seu comprometimento e a sua preocupação com a privacidade e a proteção dos dados dos quais realiza o tratamento e isso é um diferencial competitivo para a sua empresa.

**QUAL A RELEVÂNCIA DA PROTEÇÃO DE DADOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO?**

Sabemos que a Proteção de Dados nada mais é do que uma das faces do direito à privacidade, ou seja, uma projeção da evolução do direito à privacidade.

A Proteção de Dados é hoje tão relevante que se desdobra para resguardar outros direitos, como por exemplo proteger a privacidade.

Ela é um direito independente que possui diversas funções, e por essa relevância, inclusive está tramitando um Projeto de Emenda à Constituição, a PEC 17/2019, que visava a inclusão da Proteção de Dados no rol dos Direitos Fundamentais na Constituição Federal, tendo sido aprovado no dia 20/11/2021 pelo Senado Federal.

Após a promulgação pelo Congresso Nacional, a Proteção dos Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, passa a ser um direito fundamental previsto em nossa Constituição Federal.

*"Acrescenta o inciso XII-A, ao art. 5º, e o inciso XXX, ao art. 22, da Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos fundamentais do cidadão e fixar a competência privativa da União para legislar sobre a matéria".*

*Fonte: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/135594>.*

A privacidade já possui garantia constitucional como direito fundamental e a inclusão da proteção de dados trouxe uma força extra à Lei Geral de Proteção de Dados, visto que consagra em nossa Carta Maior a essência da LGPD: Proteção de Dados.

## **EVOLUÇÃO DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS NO MUNDO**



Sabemos que no Brasil, embora a LGPD já tenha sido publicada há dois anos atrás, a privacidade e a proteção de dados ainda são assuntos desconhecidos pela maioria das pessoas.

Por esta razão achamos importante passarmos algumas noções sobre a evolução da privacidade e da proteção de dados no mundo para que todos entendam a relevância deste tema e o quanto ele já vinha sendo discutido mundo afora.

Em 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos pela ONU) - Direito à Privacidade como direito fundamental e a criação da primeira legislação sobre proteção de dados.

Já em 1970 tivemos o avanço da tecnologia por meio do Ato de Proteção de Dados de Hesse/Alemanha.

A primeira Lei Nacional de Proteção de Dados nasceu em 1973 - DataLegen (Ato de Dados Suéco). Uma lei cheia de omissão em relação à coleta de dados.

Em 1979 diversas nações europeias criaram suas leis de Proteção de Dados, entretanto, a França, Dinamarca, Alemanha, editaram leis genéricas.

Ainda na década de 70, houve a inclusão do Direito à Privacidade de Dados nas Constituições de Áustria, Espanha e Portugal, representando um grande marco na época.

A aprovação da Convenção 108 em 1981, foi um grande avanço já que tratava da proteção de dados de caráter pessoal.

E agora ele que deu a cor e tom para a nossa LGPD, nossa fonte de inspiração: GDPR (General Data Protection Regulation).

Em 1995 houve a promulgação da Diretiva 95/46/CE (proteção dos indivíduos em relação ao tratamento de dados pessoais e livre circulação dos dados, com medidas sobre o tema e princípios que orientam a diretiva.

Já em 2016 houve a aprovação do GDPR (*General Data Protection Regulation*) e em 2018 ele passou a vigorar.

E após a sua vigência, o Brasil que já vinha debatendo o assunto, se apressou em editar a sua Lei Geral de Proteção de Dados, que por sinal é bastante inspirada na lei europeia.

Mas antes de passarmos aos principais motivos que levaram o Brasil a editar a sua Lei de Proteção de Dados preciso falar para vocês o quanto nós estamos atrasados em relação ao assunto.

Vocês sabiam que aqui na América Latina o Brasil era um dos únicos países que não possuía uma lei neste sentido?

Pois é.

O Peru possui sua lei desde 2011.

A Colômbia e o México desde o ano de 2010.

Já o Uruguai desde 2008.

O Chile já falava em Proteção de Dados desde 1999 e a Argentina desde o ano de 1994. Ou seja, a Argentina possui uma lei com mais de 25 anos.

## **EVOLUÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO BRASIL**

Embora a Lei Geral de Proteção de Dados tenha sido publicada no ano de 2018, sua edição já vinha sendo discutida desde o ano de 2010, ano em que foi realizada a primeira consulta pública do anteprojeto da Lei Geral de Proteção de Dados, que deu origem ao PL 4060/2012, pelo Deputado Milton Monti.

Em 2013, chegou ao conhecimento do governo brasileiro a informação de que a então Presidente da República na época, Sra.. Dilma Rousseff estava sendo espionada pelo governo americano, segundo as denúncias de Edward Snowden/PLS 330/132015, fazendo com que a discussão tomasse novos contornos.

Posteriormente à existência destes fatos, em 2015, houve a segunda consulta pública e amadurecimento do tema, resultando então no PL 5276/16 de autoria do Poder Executivo, que se demonstrou preocupado nas questões relativas à Lei Geral de Proteção de Dados.

Em 2016 o Escândalo Cambridge Analytica acendeu um alerta no mundo inteiro sobre a forma como os dados pessoais dos titulares são manipulados e como a utilização inadequada deles pode trazer impactos relevantes para a sociedade.

Em maio de 2018, conforme já vimos na aula anterior, passou a vigorar o GDPR (*General Data Protection Regulation*) ou Regulamento Europeu sobre Privacidade e Proteção de Dados.

Você recorda que vários sites atualizaram suas políticas de privacidade e muitas empresas enviaram pedidos de consentimento?

Pois é.

Essa chuva de informações constando políticas mais claras e novos pedidos de aceite surgiram em decorrência da vigência do GDPR lá na Europa.

De olho no modelo europeu que veio estabelecer regras claras e trazer sanções pesadas às empresas que descumprissem a lei, finalmente, em 14 de Agosto de 2018, o Brasil sancionou a Lei 13.709/2018, a nossa Lei Geral de Proteção de Dados.

## **POR QUE O BRASIL CRIOU UMA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS?**

Para além da vigência do GDPR que serviu de inspiração para a edição da nossa legislação sobre Proteção de Dados, outros motivos fizeram o Brasil acelerar a edição da lei.

O primeiro deles deriva da própria vigência do GDPR, pois a partir do momento em que a lei passou a vigorar na Europa, as empresas europeias simplesmente fecharam o mercado para os países que não possuíssem uma Lei de Proteção de Dados, o que fez com que o Brasil perdesse bilhões de reais em investimentos de empresas estrangeiras.

Além disso, o Brasil tinha como propósito e também como necessidade para impulsionar o desenvolvimento econômico no país, integrar a OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) e, segunda as normas desta

organização, para que nosso país pudesse integrar a OCDE, ele teria que criar regulamentações voltadas à proteção de dados.

Conforme já referimos na aula anterior, o escândalo do caso Cambridge Analytica também serviu de impulso para a aceleração do Brasil em relação à LGPD.

O famoso escândalo da Cambridge Analytica ou escândalo de dados do Facebook–Cambridge Analytica, foi um incidente ocorrido em 2016, que envolveu a coleta de informações pessoais identificáveis de até 87 milhões de usuários do Facebook.

Os dados destes titulares identificáveis foram utilizados para influenciar a opinião de eleitores em vários países como forma de ajudar políticos a influenciarem o voto nas eleições em seus países.

A partir destes eventos e percebendo a necessidade em relação à esta legislação tão importante não somente no que diz respeito ao cenário econômico mundial, mas às questões relacionadas também aos direitos constitucionalmente assegurados como a privacidade, foi que o Brasil, de fato, atentou-se para a urgência em relação à promulgação da lei.

### **SERÁ QUE O BRASIL JÁ POSSUÍA UMA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS?**

Nós temos atualmente algumas leis que conseguem amparar os titulares em relação tanto à sua privacidade quanto em relação à proteção dos seus dados.

Um exemplo é o Código de Defesa do Consumidor, especialmente em seu art. 43, parágrafos, art. 72 e art. 73.

A Lei do Cadastro Positivo 2011/2019, também traz disposições acerca da utilização dos dados dos titulares, mencionando questões e responsabilidades relacionadas ao compartilhamento de dados e condutas que deverão ser adotadas em eventuais vazamentos de dados.

Outra lei importante é o Marco Civil da Internet que passou a vigorar em 2014.

A Lei 12.965/2014 ou constituição da internet brasileira, embora tenha se incorporado ao seu texto diversas disposições sobre Proteção de Dados Pessoais, esse microsistema ainda que contemplasse diversos pontos, não se revelava suficiente para completa tutela relacionada aos dados pessoais.

E por que essa lei não foi suficiente?

Simples!

O Marco Civil da Internet é uma lei que cumpre integralmente o seu papel, entretanto, suas disposições são aplicáveis somente ao ambiente online, ou seja, essa lei só tutela as relações que ocorrem em ambiente digital.

Assim, mesmo que o Brasil tenha um diploma legal vigente mencionando a proteção dos dados pessoais, essa lei não se revela suficiente, pois a proteção de dados se estende, também, aos meios físicos.

Todo e qualquer dado pessoal merece tutela, não importando em qual ambiente ele esteja sendo tratado, por isso, a importância da Lei Geral de Proteção de Dados, uma lei capaz de conferir direitos aos titulares tanto em ambientes físicos como nos digitais.